



LEI COMPLEMENTAR Nº 318

de 30 de janeiro de 2023

"Remaneja unidade administrativa no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Gerência de Patrimônio Histórico, da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico fica remanejada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 1º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a competência de gestão de pessoal, operacional e administrativa da Gerência de Patrimônio Histórico, sem prejuízo das atribuições já estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transposições, remanejamentos e transferências, na LOA 2023, necessários a atender o disposto no caput. deste artigo, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a presente Lei por meio de ato próprio.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

Lei Complementar Nº 318/2023 - 30 de janeiro de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em